



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 07/11/95 na forma
do Art. 87 da LOM.

LEI Nº 806, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995.

[Handwritten signature]
VISTO

DENOMINA DE RUA FRANCISCO CÂNDIDO LINS, QUE TEM SEU INÍCIO NA RUA SOLON LOPES DE MENDONÇA E TERMINA NA RUA DESEMBARGADOR MANOEL FELICIO PINTO, NO LOTEAMENTO VILA MARES NO BAIRRO DE MONTE CASTELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO CÂNDIDO LINS, a travessa, que tem seu início na rua Solon Lopes de Mendonça e termina na Rua Desembargador Manoel Felicio Pinto, no Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Cabedelo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, AOS 20 DE OUTUBRO DE 1995; 174º DA INDEPENDÊNCIA, 107º DA REPÚBLICA E 39º EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL.

[Handwritten signature]
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 07/11/95, na forma
do Art. 87 da LOM.

[Handwritten signature]
VISTO

